

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O presente processo tem como finalidade a aquisição de lona para divulgação de evento que acontecerá nos próximos dias em Fraiburgo.
- 1.2.** Lona impressa e instalada com acabamento com ilhós.
- 1.3.** A Lona será instalada na Praça Maria Frey.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa da Necessidade da Contratação

Tendo em vista a mais um evento de grande importância para o município de Fraiburgo que será realizado no dia 21 de setembro de 2024 no Centro de Eventos Sebastião Andrade dos Santos entre Banda e Fanfarras de várias cidades de Santa Catarina e outros estados, que disputarão um campeonato jamais visto em nossa região, faz-se necessário a divulgação do evento através de todos os meios possíveis, entre esses meios temos a praça

Este espaço da Praça Maria Frey é destinado para divulgação de eventos e é de extrema importância que a Prefeitura Municipal utilize-o para divulgar nossas ações, pois está é uma forma de informar a comunidade.

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,12 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 11.871, de 2023)“.

Considerando o Decreto Municipal nº 804/2023, deve ainda atender ao disposto no art. 56:

Art. 56. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Sendo assim, o processo seguirá ao departamento de Compras e Licitações para publicação do aviso da dispensa e recebimento de proposta adicional conforme preceitua o art. 75 § 3º.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do Art. 19 do Decreto Municipal nº 804/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,12 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Departamento de Cultura do Município de Fraiburgo, busca dentro das possibilidades, efetuar aquisição de material para divulgação de evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII - apresentar ART (Anotação Responsabilidade Técnica) ou TRT emitida por profissional habilitado.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prestador do serviço deverá fornecer todo o material necessário na produção da Lona com qualidade.

O prestador do serviço deverá fornecer a Lona conforme medidas descrita no presente termo.

A aquisição será realizada pelo valor unitário com pagamento após a entrega do item e recebimento da nota fiscal.

O local para colocação da Lona, será no Praça Maria Frey, nesta cidade.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal a servidor Pedro Vier, matrícula: 17071, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços, objeto do presente processo será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na

Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará um momento posterior, considerando a publicação da dispensa e o prazo mínimo de 3 (três) dias de publicação para recebimento de propostas adicionais.

Sendo o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

9.1 - O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.237,90** (mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos);

O quantitativo e descrição está descrito na tabela abaixo e os valores seguirão os valores de pesquisa de mercado, bem como a média dos orçamentos recebidos das empresas consultadas, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Medidas	MEDIANA	TOTAL
1	01	Lona Premium Brilho - 440FL 1,10M, Equipamento: AMPLA, Acabamento: ILHÓS TOTAL	2.000x 2.500	607,00	607,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Medidas	MEDIANA	TOTAL
1	01	Lona Premium Brilho - 440FL 1,10M, Equipamento: AMPLA, Acabamento: ILHÓS TOTAL	1.700x 3..000	630,90	630,90

Em anexo, conta a planilha detalhada com as cotações e descrição dos fornecedores.

Em pesquisas entre fornecedores locais, verificou-se a compatibilidade dos preços ofertados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Ação	2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Vínculo	150170000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Subelemento	33390304400000000000
Dotação	465

11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo deverá ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessárias a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 09 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



SANDRA DIDOMENICO

Data: 10/09/2024 14:09:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Didomenico
Técnico em Administração
Matrícula 2902